

Memorando 4- 820/2022

De: Edwelton S. - CCI

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 20/05/2022 às 10:18:30

Setores envolvidos:

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021 - CI - Centro de Informações Ltda.

Prezada,

Segue em anexo o Parecer Técnico solicitado.

Atenciosamente,

—

Edwelton Gois

Mat. 83.988

Coordenador de Controle Interno CMA

Anexos:

ANALISE_40_ADITIVO_PRAZO_CI.pdf



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 40/2022
MEMORANDO Nº 820/2022 1DOC

ASSUNTO: Aditivo de Prazo Contratual.

Demandante: Divisão de Contratos e Licitação.

OBJETO: I Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021 visando a prorrogação de prazo contratual.

DO RELATÓRIO

Tratam os autos de demanda oriunda da Divisão de Contratos e Licitações, encaminhando a esta Coordenadoria de Controle Interno, por meio do sistema 1Doc, Memorando nº 820/2022, objetivando I Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021 visando a prorrogação de prazo contratual.

O objeto do contrato a ser aditado assim se resume:

Contratação de Empresa Especializada para realização de serviços de implantação e manutenção do sistema de transmissão web on-line do áudio das sessões, serviços de transmissão multimídia das sessões da Câmara Municipal de Aracaju On-line para dispositivos móveis, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos

É o sucinto relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seus artigos 102, 113, § 2º, 116, § 3º, I situa a atuação do Controle Interno nas licitações, devendo este atuar também nos casos em que a licitação for dispensada, dispensável ou inexigível.

Além disso, A Lei nº 169/2019 assim descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju:

I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno da CMA;





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

- II - Promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;
- III - Revisar e orientar a adequação da estrutura organoadministrativa da CMA com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais;
- IV - Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo local para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite caso necessário;
- V - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- VI - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da CMA;
- VII - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VIII - Avaliar em que medida existe na CMA um ambiente de controle em que os servidores estejam motivados para o cumprimento das normas;
- IX - Cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração da CMA;
- X - Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções. (Disponível em: <https://www.aracaju.se.leg.br/institucional/legislacao/lei-complementar-no-169-2019-organograma.pdf>. Acesso em: 16 de maio de 2022).

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno passa analisar tecnicamente o referido processo encaminhado, o qual analisamos conforme determina os termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como estabelecida na cláusula quarta do contrato primitivo, onde informamos que depois de acurada análise, conforme os documentos apresentados, fazemos as seguintes recomendações e/ou constatações:

1. Identificamos no processo cópia digitalizada da Portaria nº 13/2022 de 18/01/2022, que designa servidores para constituírem a Comissão Permanente de Licitação de Compras, Serviços, Obras e Engenharia da Câmara Municipal de Aracaju;
2. Identificamos no processo encaminhado uma via digitalizada da autorização para o pretendido aditivo, por meio da Comunicação interna nº 49/20222 de 13/05/2022, emitida pelo senhor Ricardo Franco Fernandes – Diretor





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Administrativo, com o visto da Superintendente Executiva, senhora Joseane de Sousa Aguiar e assinatura do Presidente da Casa em 16/05/2022, respectivamente.

3. Identificamos no processo encaminhado uma via digitalizada do ofício nº 30/2022, de 09/05/2022, emitido pelo senhor Pedro Fontes Pereira – Consultor de Negócios, comunicando o interesse de renovação contratual por mais 01 ano e solicitando reajuste de preços. A Administração respondeu tempestivamente ao pedido de reajuste, por meio do ofício nº 52/2022 de 12/05/2022, informando a data correta que deverá ser solicitado o reajuste;

4. Identificamos no processo minuta de justificativa plausível e motivada por parte do Diretor Administrativo, demonstrando o interesse público do citado aditivo, bem como a vantajosidade de manutenção do contrato.

5. Identificamos que foram acostados no processo via digitalizada do contato nº 06/2022 da Câmara Municipal de Estância, com objeto compatível com o contrato em questão, no valor mensal de R\$ 1.500,00. Contrato nº 07/2022 da Câmara Municipal de Ribeirópolis, no valor mensal de R\$ 4.500,00. Contrato nº 10/2022 com a Câmara Municipal de Nossa Senhora da Glória, no valor mensal de R\$ 5.000,00. Contrato da Dispensa de Licitação nº 06/2022 da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – Alagoas, no valor total de R\$ 47.600,00. Contrato nº 05/2021, da Câmara Municipal de Santo Amaro das Brotas, no valor mensal de R\$ 1.500,00.

6. Identificamos que foram acostados ao processo via digitalizada das certidões negativas, conforme dados abaixo:

- a)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, com validade até 12/06/2022;
- b)** Certidão Negativa de débitos trabalhistas, com validade até 26/10/2022;
- c)** Certificado de Regularidade de FGTS, com validade até 22/05/2022;
- d)** Certidão negativa de débitos estadual, com validade até 29/05/2022;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, com validade até 11/07/2022;
- f)** Certidão negativa de falência e concordata (1º e 2º graus), com validade até 08/06/2022;
- g)** Via digitalizada do cartão de CNPJ da empresa;





**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

h) Via digitalizada de procuração da empresa de 28/04/2022, constituindo seu procurador o senhor Pedro Fontes Pereira;

7. Identificamos no processo minuta do primeiro termo aditivo, bem como via digitalizada do contrato nº 15/2021.

8. Identificamos no processo a existência da indicação dos recursos orçamentários para cobrir a contratação da despesa, por meio da Comunicação Interna Nº 51/2022 de 10/05/2022, da Divisão Administrativa para Divisão de Orçamento assinada pelo Sr. José Elias dos Santos – Mat. 076, solicitando o saldo orçamentário para o elemento 3.3.90.40.00 – Serviços de TIC - PJ, subelemento. 03 – Hospedagem de Sistemas, Comunicação de Dados.

9. Identificamos que foi anexada ao processo a comprovação da existência de saldo orçamentário para a aquisição pretendida, por meio da CI Nº 38/2022 de 10/05/2022, emitida pela senhora Marinalva Brito Fernandes – Mat. 82.113, no valor de R\$ 190.607,63.

10. Do Procedimento, julgamento e análise da legalidade: conforme preceitua o art. 38, incisos e Parágrafo Único da Lei 8.666/93, as minutas do presente termo serão analisadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica e no que tange as fases seguintes do referido processo, as peças serão juntadas oportunamente.

CONCLUSÕES

O referido aditivo está revestido das formalidades necessárias e legais, podendo o processo tomar seus ulteriores feitos. O que não desobriga atender prontamente ao que for apontado no Parecer da Procuradoria Jurídica a ser emitido.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 20 de maio de 2022.

Edwelton Gois Silva
Mat. 83.988

Coordenador de Controle Interno





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3794-13E9-C55D-297C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDWELTON SILVA (CPF 788.XXX.XXX-04) em 20/05/2022 10:18:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/3794-13E9-C55D-297C>